



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

**PORTARIA Nº 070/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS DE LIMA PINTO**, Prefeito Municipal de Irituia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a com o art. 67 da Lei Federal nº 6.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR servidores como fiscais de contratos abaixo discriminados, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**I. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a. **Janylle Helf De Jeus** CPF: 964.613.142-53 – Nutricionista.
- b. **Gleyse Santos Da Silva** CPF: 984.318.542-00 – Setor De Almoxarifado.

**II. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a. **João Batista de Oliveira Junior**, CPF: 000.117.792-33 - Farmacêutico
- b. **Antônia Eliene Ramos Nunes**, CPF: 518.458.572-91 – Farmacêutica
- c. **Ana Gloria Dos Reis Gomes**, CPF: 255.107.382-00 – Setor De Almoxarifado

**III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a. **Ludva Ramos De Oliveira**, CPF: 776.199.192-87 – Setor Administrativo

**IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- a. **Helen Sabrina Basilio De Lima**, CPF: 028.184.352-00 – Setor Administrativo

**V. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS**

- a. **César Augusto Barroso Morreira Junior**, CPF: 850.482.672-49 – Arquiteto Urbanista
- b. **Hiago Felipe Da Costa Silva**, CPF: 009.453.727-93 – Engenheiro Civil

**Art. 2º** - O fiscal de contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal 8. 666/93, prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

**Parágrafo único** – caberá, ainda, no que for compatível com o contrato e execução:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade emite respectivos relatórios;
- II- Propor a celebração de adjetivos ou rescisão, quando necessário;
- III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V- Comunicar formalmente a unidade competente, após contratos prévios a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidades;
- VI- Solicitar, a unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

Travessa Júlio Ribeiro Tavares, n.º 21, Centro, Irituia – PA / CEP: 68.655-000  
[www.irituia.pa.gov.br](http://www.irituia.pa.gov.br)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA**  
**CNPJ: 05.193.123/0001-00**

- VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX- Encaminhar, a autoridade competente, eventuais pedidos de modificações cronograma físico e financeiro, substituições de materiais equipamentos, formulados pela contratada;
- X- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI- Receber a testar notas fiscais e encaminhar alas a unidade competente para pagamento;
- XII- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**Art. 3º** - O setor de compras/CPL disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato, do edital de licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada, e, oportunamente, dos adjetivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos oficiais ofender necessário ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. Anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital, devendo, neste último caso serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "pública" em pastas e sub pastas específicas com identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º** - fica garantido ao fiscal do contrato amplo e restrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito, em 05 de janeiro de 2021.

  
**Marcos de Lima Pinto**  
Prefeito Municipal de Irituia/PA

**PUBLICADO E REGISTRADO**  
**EM 05/01/2021**

  
.....  
Manoel da Conceição da Silva  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Administração  
Port. Nº 00 17262